DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Vigilância Sanitária	2
Multa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Vigilância Sanitária

Multa

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01.COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

No. Protocolo: 010/2020PIA Data de Protocolo: 27/02/2020

Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA

CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

Endereço: TRAVESSA VEREADOR GUILHERME TAMAROZZI, 29 CENTRO

Município: PIACATU CEP: 16230-000 UF: SP

Resp. Legal: TELEFONICA BRASIL SA CPF: 02.558.157/0001-62

A Coordenadora de vigilância Sanitária Municipal comunica que tendo decorrido o prazo para apresentação de defesa e a mesma não tendo sido apresentada, torna o AIP n° 059 definitivo, por não ter realizado a limpeza no terreno conforme o prazo indicado,após o vigor da lei municipal n° 2435, de 10 de março de 2017. Incorrendo em infração sanitária com multa de R$276,00 (duzentos e setenta reais reais), considerando o inciso II Art 4°, da Lei Municipal n° 2435, de 10 de março de 2017.